

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1460



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO  
EM  
4 ABR 1972

Lei n.

**764** ✓

( 24 de março de 1972 )

Dispõe sobre suplementação de verbas.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), a suplementar as seguintes itens orçamentárias:

|               |     |                                                                   |                 |
|---------------|-----|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 14-4.1.3.0.42 | -1- | Aquisição de instrumentos e outros de uso permanente.....         | Cr\$ 40.000,00  |
| 15-3.1.1.1.49 | -4- | Gratificações.....                                                | Cr\$ 1.500,00   |
| 18-4.1.1.0.66 | -1- | Estádio Municipal.....                                            | Cr\$ 100.000,00 |
| 23-3.2.1.0.81 | -2- | Pagamento de outras contribuições e anu-<br>lidades.....          | Cr\$ 2.700,00   |
| 26-4.1.1.0.91 | -1- | Proseguimento e ampliação das redes de<br>água e esgotos.....     | Cr\$ 40.000,00  |
| 28-4.1.1.0.93 | -1- | Extensão da rede de energia elétrica e<br>iluminação pública..... | Cr\$ 15.000,00  |
| TOTAL.....    |     |                                                                   | Cr\$ 199.200,00 |

**ARTIGO 2º** - Os meios necessários à cobertura do presente crédito serão fornecidos pelas anulações parciais das seguintes orçamentárias:

|               |     |                                                                                                                   |                |
|---------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 03-3.1.4.0.02 | -1- | Viagens, estada, condução, reembolso e<br>outros.....                                                             | Cr\$ 2.500,00  |
| 04-3.1.2.0.02 | -1- | Aquisição de materiais para conservação<br>de próprios.....                                                       | Cr\$ 1.500,00  |
| 04-3.1.3.0.02 | -1- | Mano de obra para conservação e repa-<br>ração de próprios.....                                                   | Cr\$ 1.500,00  |
| 05-4.1.1.1.04 | -1- | Estudos e projetos.....                                                                                           | Cr\$ 20.000,00 |
| 06-3.1.2.1.09 | -4- | Fornecedores de auxiliares de adminis-<br>tração.....                                                             | Cr\$ 6.000,00  |
| 07-3.1.3.0.09 | -1- | Correio, telégrafo, telefone, publicações,<br>jornais, reportagens falada, escrita, fo-<br>tografia e outros..... | Cr\$ 8.000,00  |
| 07-3.1.3.0.09 | -2- | Mano de obra para reparação em máquinas<br>móveis, utensílios, instalações e outros<br>serviços.....              | Cr\$ 1.000,00  |
| 07-3.1.3.0.09 | -3- | Despesas mínimas a pronto pagamento e im-<br>previstas.....                                                       | Cr\$ 900,00    |
| 07-3.1.4.0.09 | -1- | Transporte, condução, fretes, reembolso de<br>viagens, seguros de bens e outros even-<br>tuais.....               | Cr\$ 4.500,00  |
| 07-3.1.4.0.09 | -3- | Despesas imprevistas e mínimas de pronto<br>pagamento.....                                                        | Cr\$ 1.000,00  |

-(segue)-



-( fls. 2 )-

DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

|               |     |                                                                                                               |    |           |
|---------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|
| 13-3.1.2.0.20 | -1- | Impressos, artigos para expediente e outros.....                                                              | 00 | 400,00    |
| 14-3.1.1.1.42 | -3- | Vencimentos de motoristas.....                                                                                | 00 | 4.000,00  |
| 14-3.1.2.0.42 | -2- | Aquisição de pedras, cal, areia, cimento, manilhas e outros diversos.....                                     | 00 | 1.000,00  |
| 14-3.1.3.0.42 | -1- | Transportes, condução, fretos, manutenção, mão de obra, reconstrução e outros.....                            | 00 | 10.500,00 |
| 15-3.1.2.0.49 | -1- | Aquisição de graxas, combustível, lubrificantes, peças, acessórios e outros para veículos e máquinas.....     | 00 | 1.000,00  |
| 15-3.1.2.0.49 | -2- | Materiais para pintura, reparos, adaptações, conservação de veículos, máquinas e outros.....                  | 00 | 1.000,00  |
| 15-3.1.2.0.49 | -3- | Despesas mindas e de pronto pagamento.....                                                                    | 00 | 800,00    |
| 15-3.1.3.0.49 | -1- | Reforma e mão de obra para veículos, reconstrução de pneus e outros.....                                      | 00 | 10.000,00 |
| 15-3.1.3.0.49 | -2- | Fretos, reembolsos de despesas eventuais.....                                                                 | 00 | 1.000,00  |
| 20-3.1.2.0.71 | -1- | Aquisição de medicamentos, desinfetantes, materiais para conservação de obras, limpeza, higiene e outros..... | 00 | 1.000,00  |
| 20-3.1.3.0.71 | -1- | Reembolsos de despesas e outros prestados por terceiros.....                                                  | 00 | 500,00    |
| 20-3.1.4.0.71 | -3- | Despesas imprevistas.....                                                                                     | 00 | 500,00    |
| 21-3.1.2.0.79 | -1- | Aquisição de drogas, desinfetantes, medicamentos e outros.....                                                | 00 | 500,00    |
| 22-3.2.5.0.81 | -1- | Contribuições ao INPS, FORTS e PASBP.....                                                                     | 00 | 40.000,00 |
| 23-3.2.5.0.83 | -1- | Salário Família.....                                                                                          | 00 | 10.000,00 |
| 23-3.2.7.6.83 | -1- | Pagamento de 13º Salário ao pessoal contratado - C.L.T.....                                                   | 00 | 10.000,00 |
| 24-3.2.1.4.89 | -1- | Auxílio e Assistência Social Municipal.....                                                                   | 00 | 10.000,00 |
| 25-3.1.3.0.90 | -2- | Fretos, reembolsos de viagens, mão de obra.....                                                               | 00 | 1.000,00  |
| 26-3.1.1.1.91 | -3- | Vencimentos de Trabalhadores Braçais.....                                                                     | 00 | 4.500,00  |
| 26-3.1.2.0.91 | -1- | Despesas imprevistas e mindas de pronto pagamento.....                                                        | 00 | 500,00    |
| 28-3.1.2.0.93 | -1- | Aquisição de materiais elétricos e outros.....                                                                | 00 | 2.500,00  |
| 28-3.1.3.0.93 | -1- | Pagamento de taxa de energia elétrica e iluminação pública.....                                               | 00 | 15.000,00 |
| 28-3.1.3.0.93 | -2- | Outros serviços prestados por terceiros.....                                                                  | 00 | 500,00    |
| 29-3.1.2.0.94 | -1- | Aquisição de tijolos, pedras e outros para construção de guias, sarjetas, reparos em bueiros e outros.....    | 00 | 1.000,00  |
| 29-3.1.2.0.94 | -2- | Materiais para conservação de obras.....                                                                      | 00 | 1.500,00  |

-(segue)-



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

|               |     |                                                     |      |                |
|---------------|-----|-----------------------------------------------------|------|----------------|
| 29-3.1.2.0.94 | -3- | Despesas imprevistas.....                           | Cr\$ | 500,00         |
| 29-3.1.3.0.94 | -1- | Reparações e serviços em geral.....                 | Cr\$ | 1.000,00       |
| 30-3.1.2.0.94 | -1- | Aquisição de pedras, manilhas e outros              | Cr\$ | 1.500,00       |
| 31-3.1.2.0.95 | -1- | Aquisição de adubos, sementes, mudas, -<br>etc..... | Cr\$ | 1.000,00       |
| 32-3.1.1.1.97 | -1- | Vencimentos de Zelador.....                         | Cr\$ | 5.000,00       |
| 32-3.1.1.1.97 | -2- | Vencimentos de Trabalhadores Braçais.               | Cr\$ | 3.000,00       |
| 33-3.1.1.1.99 | -2- | Vencimentos de Trabalhadores Braçais.               | Cr\$ | 4.000,00       |
| TOTAL.....    |     |                                                     |      | Cr\$199.500,00 |

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua /  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de março de 1972.-

NELSON MANZANARES  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

DIRCIO PASIN  
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-